



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



EDITAL Nº 33/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
PROCESSO Nº 2347/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS pertencentes ao Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, do tipo **MAIOR OFERTA**, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 142/2019 de 19 de dezembro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóveis municipais, com recebimento dos envelopes contendo nº. I – Habilitação (Documentação) e nº. II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (9h00min às 15h30min) **e até as 10h00min do dia 29 de outubro de 2020, tendo sua abertura no mesmo dia e horário**, na sala da COMUL, sito a Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, São Paulo, conforme consta no **Aviso de Concorrência nº 04/2020**, regida pelas condições a seguir descritas:

I – DO OBJETO

1.1. A presente concorrência tem por objeto a alienação de imóvel – 01 (um) terreno, localizado na zona urbana do Município de Pedrinhas Paulista – Distrito Industrial “1”, **para destinação exclusivamente industrial** conforme especificações do ANEXO I deste Edital e da Lei Complementar nº. 069/2020, de 03 de março de 2020.

II. DO IMÓVEL OFERECIDO, VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO

2.1. A descrição, localização, preço mínimo de venda, pagamento e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no ANEXO I.

III. DA HABILITAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação apenas pessoas jurídicas, que se enquadrem aos termos exigidos no § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 064/2019 de 15 de maio de 2019 (Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município) a saber: “...deverá ser somente para a finalidade de instalação de indústrias e empresas de beneficiamento, processamento e empacotamento de produtos diversos, terminantemente proibido a instalação de prestadoras de serviços e a construção de residências.”, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Os interessados poderão obter informações, bem como examinar a documentação dominial e receber cópia completa deste Edital, junto ao Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente (08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00), ou através do e-mail: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

1/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



3.2. Nesta licitação, estarão impedidos de concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, a entidade e o agente responsável pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

3.3. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista reserva-se o direito de presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.4. É reservado, ainda, à Prefeitura, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.5. Para a habilitação é obrigatório a comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda conforme especificado no ANEXO I deste Edital, para o imóvel pretendido, na conta corrente a seguir especificada:

BANCO DO BRASIL – (001)

AGÊNCIA: 4310-9

CONTA: 7957-X

FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

3.6. O depósito previsto no item anterior poderá ser efetuado pelo licitante em qualquer Agência do Banco do Brasil, na conta corrente acima mencionada, até o dia imediatamente anterior, devendo o recibo de depósito, no original ou cópia autenticada, acompanhar o envelope de habilitação.

3.7. A efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.

3.8. Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração pública outorgando poderes para tal fim.

3.9. Os procedimentos licitatórios previstos neste Edital aplicar-se-ão ao imóvel licitado e constante no ANEXO I.

3.10. A Comissão de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no item 3.1, sendo dispensada a existência de qualquer outro tipo de intermediário.

IV. DO PREÇO

4.1. O preço mínimo de venda do imóvel, assim como o da caução, está consignado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O referido preço foi estabelecido através de Laudo de Avaliação, realizado por profissional de compra, venda, permuta e avaliações imobiliárias – CRECI-SP 180.717-F, através de corretor e avaliador de imóveis competente para tanto e fora estabelecido em moeda corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



V. DA MODALIDADE DE VENDA

5.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas e mediante as indicações previstas no ANEXO I.

5.2. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e para a fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto desta licitação, que a licitante vencedora pague o preço em Reais (R\$) e em moeda corrente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. Admitir-se-á a apresentação de propostas com pagamento parcelado, tendo como base o valor mínimo da avaliação, ou aquele ofertado, com entrada mínima de 15 % (quinze por cento), e o saldo restante dividido em até 10 (dez) parcelas semestrais;

5.4. No caso de proposta parcelada, o saldo remanescente (total deduzido o valor da caução e da parcela de entrada = 1ª parcela), será corrigido mensalmente pelo índice apurado da variação do IGPM, e juros de 1,00% um por cento, ao mês;

5.5. No pagamento à vista (parcela única), o saldo do preço, deduzido o valor da caução, deverá ser pago e apresentado o comprovante, para a lavratura e registro do contrato de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Estado.

5.6. No caso de pagamento parcelado, o contrato de compra e venda, será lavrado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da confirmação do pagamento e quitação da primeira parcela, com a juntada de certidão da Fazenda Pública Municipal.

5.7. O recolhimento de que trata o sub-item 14.1 alínea "a", bem como o valor correspondente ao item 06 (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na conta corrente a seguir especificada:

5.8 A lavratura e registro da Escritura Pública, se dará somente com o pagamento integral do imóvel, com a juntada de certidão da Fazenda Pública Municipal, e após o desmembramento do mesmo da matrícula nº 6.483 do Oficial de Registro e Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracá – SP.

BANCO DO BRASIL – (001)

AGÊNCIA: 4310-9

CONTA: 7957-X

FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

VI. DA CAUÇÃO

6.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento), do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no ANEXO I.

6.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



6.3. Os demais valores depositados para fins de caução por pessoas jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos nos termos da Cláusula XIII, itens 13.1 e 13.2, deste Edital.

VII. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Os interessados deverão realizar visita técnica no imóvel de seu interesse até o dia **28/10/2020**, através de agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, preferencialmente entre os **dias 14 e 15 de outubro de 2020**, sendo que após o laudo de vistoria, deverá apresentar termos de visita técnica, conforme ANEXO V.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário, data e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, para o imóvel em questão, da documentação de habilitação e a respectiva proposta, até o horário para abertura da respectiva Sessão.

8.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e o segundo, a proposta para aquisição do imóvel, conforme modelo constante do Anexo.

8.3. Todas as propostas deverão ser cotadas sendo consideradas pagamento à vista para efeito de classificação.

8.4. Na face externa dos envelopes deverá constar a seguinte subscrição:

Denominação da pessoa jurídica (CNPJ)
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo nº 2347/2020
Concorrência nº 04/2020

Denominação da pessoa jurídica (CNPJ)
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Processo nº 2347/2020
Concorrência nº 04/2020

8.5. O envelope nº. 1 (HABILITAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento da caução (original ou autenticado), relativo ao imóvel pretendido, na forma da Cláusula VI, item 6.1.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



- c) Documentos pessoais dos proprietários ou sócio administrador da empresa.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhado dos respectivos documentos pessoais.
- f) Atestado de Visita Técnica;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de valores mobiliários e imobiliários do município de Pedrinhas Paulista;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.6.1. As comprovações de regularidade de que trata os itens 8.6.1. “g” e “h”, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

8.7. Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer exigências do item 8 e seus subitens importará na inabilitação do concorrente.

8.9. O envelope nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Indicação do imóvel.
- d) Nome da empresa proponente.
- e) Endereço completo da empresa proponente.
- f) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- g) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso e forma de pagamento (sendo admitida proposta de forma parcelada, nos termos do item 5.3 e 5.4.).

8.10. Para cada licitante será permitida apenas apresentação de uma única proposta para o imóvel pretendido.

8.11. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos concernentes às propostas.

IX. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



9.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

9.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

9.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos representantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

9.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

9.6. O licitante terá sua proposta **desclassificada** quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- d) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

X. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. Será proclamada vencedora a proposta que, individualmente, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta em moeda corrente nacional, ou melhores condições de recebimento para a municipalidade.

10.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, será realizado no mesmo ato sorteio para classificação final do vencedor.

10.3. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação elaborará MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

10.3.1. A Comissão fará, também, um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação das propostas proclamando o licitante vencedor.

10.3.2. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, com o Mapa de Apuração, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação aos licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



11.1.1. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

11.1.2. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, assinatura de contratos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda, nos prazos consignados.

11.2. Nesta oportunidade, ou seja, quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá atualizar as certidões e documentos exigidos na fase de habilitação, quando vencidas, exigidas no item 8 deste Edital.

11.3. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura.

11.4. Ao lavrar a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

11.5. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos, e no caso de pagamento parcelado, em que tenha deixado vencer mais que 02 (duas) parcelas a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item 8., a venda poderá ser transferida, a critério da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestar o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

12.1.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou na inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interposto sem outras hipóteses.

XIII. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

13.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses mencionadas nos itens 11.5. e 15.1., após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial.

13.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

XIV. DO PAGAMENTO E DA ESCRITURA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



14.1. Da data da publicação do resultado final da licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, começará a correr para o licitante vencedor o prazo abaixo, para as seguintes providências:

- a) 02 (dois) dias úteis, para pagamento do valor proposto deduzido do valor caucionado.
- b) 90 (noventa) dias corridos, para assinar no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial, bem como do pagamento correspondente a todas as despesas para a lavratura e registro por contado adquirente.

XV. DA DESISTÊNCIA

15.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal.

15.2. No caso de desistência de proposta parcelada, a administração poderá receber o imóvel de volta, sem garantia de qualquer devolução de valores ou indenização.

15.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 14.1 será considerado desistência

XVI. DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO – Implantação infra Estrutura

16.1. Conforme especificado na Lei Complementar nº 069/2020, a receita proveniente da referida alienação será destinada para realizar a implantação da infra-estrutura urbana no Distrito Industrial “1”.

XVII. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor perde em favor do Município o valor depositado em caução e demais valores pagos, a título de multa, nos casos de:

17.1. Desistência;

17.2. Não cumprimento do prazo para pagamento;

17.3. Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

17.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

17.5. Pelo atraso de pagamento: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do efetivo pagamento.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as suas reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

18.2. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município, não podendo ser invocada a qualquer tempo com o motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

18.3. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, taxas, contribuição de iluminação pública, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, a partir da assinatura do contrato.

18.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

18.6. As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas, afixadas, em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo local de entrega dos editais, até dois dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de reconhecimento dos envelopes.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.8. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de contrato de compra e venda para pagamento.

Anexo V – Atestado de Vistoria do Imóvel.

Pedrinhas Paulista, 24 de setembro de 2020.

SERGIO FORNASIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

Quadra	Lote	Endereço – Cadastro Municipal	Área (m2)	Valor Mínimo R\$	Valor Caução R\$
"C"	1	UM TERRENO - LOTE N°1, sem benfeitorias, da quadra "C" do Distrito Industrial "1", localizado na Avenida do Aeroporto, do Município de Pedrinhas Paulista – SP, Comarca de Maracaí – SP, com área superficial de 1.670,12 m ² (um mil e seiscentos e setenta metros quadrados e doze décimos quadrados). A descrição das medidas e contornos são as seguintes: com 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curvatura à esquerda, da confluência com a Rua n° 4, seguindo com as seguintes características, medidas e confrontações: para quem da via olha mede 67,71m (sessenta e sete metros e setenta e um centímetros) fazendo divisa com o Lote 02 da quadra "C"; aos fundos mede 24,94m (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e faz divisa com a Chácara Santa Terezinha, do lado esquerdo para quem da via olha mede 58,72 (cinquenta e oito metros e setenta e dois centímetros), fazendo divisa com a Rua n° 4; e, por fim, na frente mede 15,92 (quinze metros e noventa e dois centímetros) e confronta-se com a Avenida do Aeroporto. O referido imóvel é objeto da matrícula n° 6.483 do Oficial de Registro de Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracaí – SP, pertencente a uma área maior de 45.575,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e quinze décimos quadrados), anteriormente pertencente a matrícula n° 18.161, do Livro n° 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, aberta em 23 de maio de 2001. O TERRENO AQUI DESCRITO SERÁ DESMEMBRADO POSTERIORMENTE AO TÉRMINO DO PRESENTE PROCESSO.	1.670,12	83.506,00	4.175,30

SITUAÇÃO: Tudo em regular estado de conservação.

ACESSO: Pelo sistema viário do Município de Pedrinhas Paulista.

PEDOLOGIA: Terra Roxa.

TOPOGRAFIA: Plana.

INFRAESTRUTURA - Pendente referente ao lote aqui licitado: Rede de coleta de esgoto.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: Conforme tabela acima.

VALOR DA CAUÇÃO: 5%

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, podendo ter proposta de entrada de 15% e restante divididos em até 10 (dez) parcelas semestrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º/2020

OBJETO: Alienação de imóvel – 01 (um) terreno, localizado na zona urbana do Município de Pedrinhas Paulista, Distrito Industrial “1” **para destinação exclusivamente industrial** conforme especificações do ANEXO I deste Edital e da Lei Complementar nº. 069/2020, de 03 de março de 2020.

Qualificação do Licitante:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NOME DO REPRESENTANTE:

Quadra	Lote	Endereço – Cadastro Municipal	Area (m2)	Valor da Proposta R\$
“C”	1	<p>UM TERRENO - LOTE N°1, sem benfeitorias, da quadra “C” do Distrito Industrial “1”, localizado na Avenida do Aeroporto, do Município de Pedrinhas Paulista – SP, Comarca de Maracá – SP, com área superficial de 1.670,12 m² (um mil e seiscentos e setenta metros quadrados e doze décimos quadrados). A descrição das medidas e contornos são as seguintes: com 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curvatura à esquerda, da confluência com a Rua nº 4, seguindo com as seguintes características, medidas e confrontações: para quem da via olha mede 67,71m (sessenta e sete metros e setenta e um centímetros) fazendo divisa com o Lote 02 da quadra “C”; aos fundos mede 24,94m (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e faz divisa com a Chácara Santa Terezinha, do lado esquerdo para quem da via olha mede 58,72 (cinquenta e oito metros e setenta e dois centímetros), fazendo divisa com a Rua nº 4; e, por fim, na frente mede 15,92 (quinze metros e noventa e dois centímetros) e confronta-se com a Avenida do Aeroporto.</p> <p>O referido imóvel é objeto da matrícula nº 6.483 do Oficial de Registro de Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracá – SP, pertencente a uma área maior de 45.575,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e quinze décimos quadrados), anteriormente pertencente a matrícula nº 18.161, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, aberta em 23 de maio de 2001. O TERRENO AQUI DESCRITO SERÁ DESMEMBRADO POSTERIORMENTE AO TÉRMINO DO PRESENTE PROCESSO.</p>	1.670,12	

Forma de pagamento: _____

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado de regularização em que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Declaro também que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação e que não fui declarado inidôneo ou suspenso para contratar com o Poder Público de qualquer esfera.
Validade da Proposta: 60 dias

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO III **TERMO DE DESISTÊNCIA**

CONCORRÊNCIA N.º/2020

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA N.º/2020, para aquisição do imóvel situado no Distrito Industrial "1", na Cidade de Pedrinhas Paulista, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo a reclamar com referência a licitação supra mencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência não garante a devolução de qualquer valor ou indenização, prevista no Edital de CONCORRÊNCIA N.º...../2020, conforme descrito na cláusula 15.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Ciente em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONCORRÊNCIA N.º/2020.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA ENA FORMA A BAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, nesta cidade de Pedrinhas Paulista, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR, de outro lado _____ daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos quem e foram apresentados, do que dou fé, bem como de que apresente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte:

1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____

2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o n.º _____ matrícula n.º _____ às fls _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de imóveis da Circunscrição da Comarca _____

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA N.º ..., livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do

14/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa.

4) Configurada a desistência, não cumprimento do prazo para pagamento, não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido ou descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital nº..., Concorrência nº..., por parte do OUTORGADO COMPRADOR, o Município poderá receber o imóvel de volta, sem garantia de qualquer devolução de valores ou indenização, bem como reter o valor depositado em caução.

5) No caso de atraso de pagamento: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do efetivo pagamento.

6) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

7) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

Pedrinhas Paulista/SP, ____ de _____ de 2020.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA N.º/2020

Eu, _____, interessado na participação de aquisição de imóvel da CONCORRÊNCIA N.º/2020, para aquisição do imóvel situado no Distrito Industrial “1” de Pedrinhas Paulista, na Cidade de Pedrinhas Paulista/SP, venho através do presente **A-T-E-S-T-A-R-** que vistoriei o imóvel abaixo especificado, não havendo nada a opor com as cláusulas do Edital.

IMÓVEL VISTORIA:

Matrícula: 6.483 Setor _____ quadra _____ lote _____

Endereço: Distrito Industrial “1”

Pedrinhas Paulista - SP

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura